

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Gerência de Informações Operacionais**

Parecer Técnico ARSAE/GIO nº. 46/2022

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2022.

PARECER TÉCNICO GIO Nº 046/2022:
AVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO
SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA OPERADOS PELA COPASA

1 INFORMAÇÕES DA PUBLICAÇÃO

Diretoria Colegiada:

- Antônio Claret de Oliveira Júnior;
- Rodrigo Bicalho Polizzi;
- Stefani Ferreira de Matos.

Gerência de Informações Operacionais (GIO):

- Luciana de Figueiredo Alcobaça Campos, Masp: 1.485.145-5.

Equipe técnica:

- Otávio Henrique Campos Hamdan, Analista Fiscal e de Regulação, Masp: 1.371.429-0;

Apoio técnico:

- Henrique Alves Santos,
Estagiário, Masp: 5157-5;
- Tomás Nunes Duque de Medeiros,
Estagiário, Masp: 18114927;
- Luana Zschaber Pacheco,
Estagiária, Masp: 18429574.

Agência Reguladora dos Serviços de Esgotamento sanitário e Esgotamento sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsae-MG).

- Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais, 5º andar. Belo Horizonte, MG. CEP 31630-901.
- Tel.: (31) 3915-8133 / 3915-8119 / 3915-8112.
- Site: www.arsae.mg.gov.br

É permitida a reprodução total ou parcial deste trabalho, desde que citada a fonte.

Agência Reguladora dos Serviços de Abastecimento de água e de Esgotamento sanitário do Estado de Minas Gerais (ARSAE-MG). Parecer Técnico GIO nº 046/2022: Avaliação de Informações dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Município de Cruzeiro da Fortaleza prestados pela Copasa. Belo Horizonte: Arsa-e-MG, 2022. Processo do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Minas Gerais (SEI-MG) nº 2440.01.0000896/2021-96. Disponível em: <<http://bit.ly/SEIMGPesquisa>>.

Local e data: Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2022.

2 ESCOPO DA AVALIAÇÃO

Prestador: Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa).

- Endereço da sede do prestador: Rua Mar de Espanha, nº 525, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte - MG. CEP: 30330-900.
- Gerência Regional: Patos de Minas.
- Município avaliado: Cruzeiro da Fortaleza.
- Nº do processo SEI-MG: 2440.01.0000896/2021-96.

3 INFORMAÇÕES AVALIADAS

Foram avaliadas as informações dos últimos seis meses disponíveis em cada base de dados, conforme origem descrita a seguir:

- OP01: Informações operacionais do serviço de abastecimento de água

Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000202/2019-22.

Período de análise: novembro de 2020 até abril de 2021.

.

- OP02: Informações resumidas de controle da qualidade da água

Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000203/2019-92.

Período de análise: janeiro de 2021 até junho de 2021.

.

- OP06: Paralisações no abastecimento de água

Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000207/2019-81.

Período de análise: novembro de 2020 até abril de 2021.

.

- OP07: Informações operacionais do serviço de esgotamento sanitário

Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000208/2019-54.

Período de análise: não se aplica.

.

- OP08: Informações resumidas de monitoramento do tratamento de esgoto

Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000209/2019-27.

Período de análise: não se aplica.

.

- OP11: Informações de by-pass de esgoto

Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000212/2019-43.

Período de análise: não se aplica.

.

- OP12: Solicitações e reclamações

Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000213/2019-16.

Período de análise: não se aplica.

.

- OP13: Ordens de serviços

Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000214/2019-86.

Período de análise: novembro de 2020 até abril de 2021.

.

- OP14: Informações de contratos

Fonte: documentos recebidos.

Período de análise: não se aplica.

.

- OP51: Informações de racionamento

Fonte: processos SEI-MG nº 2440.01.0000174/2020-96, 2440.01.0000173/2020-26 e 2440.01.0000171/2020-80.

Período de análise: não se aplica.

.

- OP53: Comunicados operacionais

Fonte: site do prestador.

Período de análise: não se aplica.

4 RESUMO DAS CONSTATAÇÕES

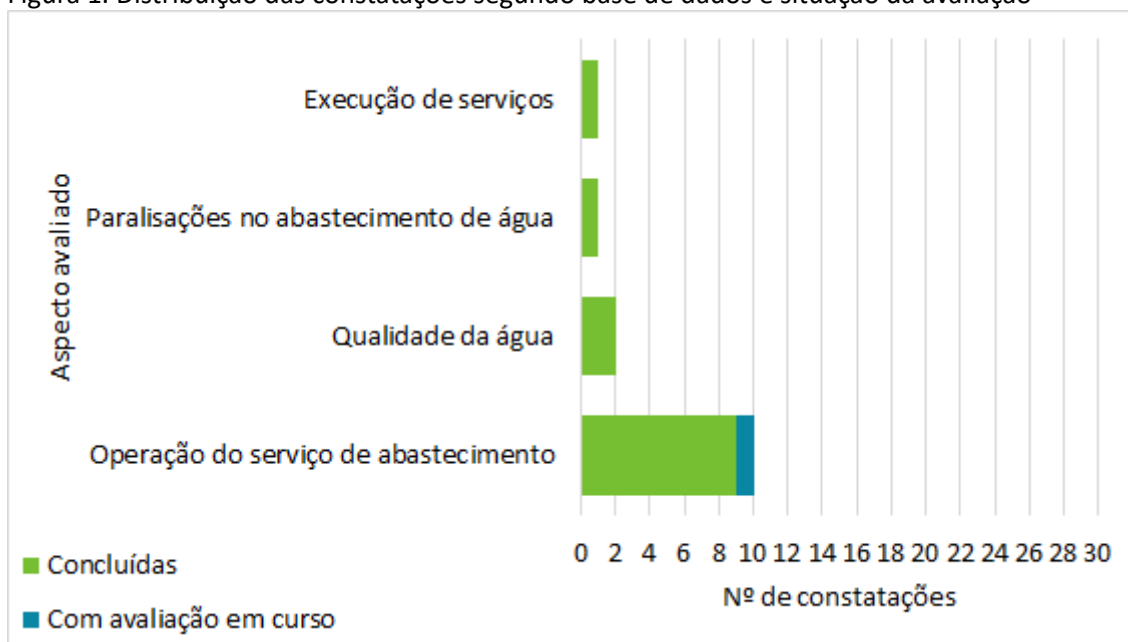
Total de constatações: 14.

Constatações pendentes: 1.

Distribuição das constatações segundo natureza:

- Ausência de informação: 4, sendo 0 pendente(s).
- Inconsistência: 7, sendo 1 pendente(s).
- Mau desempenho: 3, sendo 0 pendente(s).

Figura 1. Distribuição das constatações segundo base de dados e situação da avaliação



5 DESCRIÇÃO DAS CONSTATAÇÕES

A seguir é apresentada a descrição das constatações identificadas, o posicionamento do prestador e o parecer da agência sobre cada uma:

> LOCALIDADE: BREJO BONITO.

>> TIPO DE SERVIÇO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

1. Ausência de informação segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (17/ago/21): Na localidade Brejo Bonito está ausente a informação Número de ligações factíveis de água (ligações) no sistema de abastecimento de água no período de novembro e dezembro de 2020. Gentileza informar os dados faltantes.
- Resposta do prestador (24/set/21): Novembro - 38 / Dezembro - 38 Anexo(s): Não
- Parecer da agência (31/jan/22): Concluído. Consideração(ões): Em vista da apresentação dos dados solicitados através da constatação de ausência de informação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

2. Valor recorrente segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (17/ago/21): Na localidade Brejo Bonito o Volume captado de água se manteve constante nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021, fato que não ocorreu em outros meses da histórica de dados. O valor apresentado para os três meses foi de 9.460 m³. Houve um erro na geração das informações? Quais são os valores corretos?
- Resposta do prestador (24/set/21): Os dados disponíveis no Copagis / Produção de Água são: jan/21 - 10.074,47

fev/21 - 9.824,64 mar/21 - 9.459,85 Anexo(s): Não

• Parecer da agência (31/jan/22): Concluído. Consideração(ões): Em vista da apresentação dos dados solicitados através da constatação de valor recorrente, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

3. Informação incorreta segundo a base de dados OP01.

• Constatação da agência (17/ago/21): Na localidade Brejo Bonito, o Volume de entrada na ETA informado foi superior ao Volume Captado de Água nos meses de janeiro e fevereiro de 2021. No mês de janeiro, por exemplo, o volume de entrada na ETA informado foi de 10.079 m³, já o Volume Captado de Água informado neste mês foi de 9.460 m³. Os dados estão incorretos? Quais são os dados corretos para os meses?

• Resposta do prestador (24/set/21): jan/21 - entrada: 10.078,82 / captado: 10.074,47 fev/21 - entrada: 9.810,00 / captado: 9.824,64 Anexo(s): Não

• Parecer da agência (31/jan/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de informação incorreta, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação em curso. O Volume de entrada na ETA informado pelo prestador continuou superior ao Volume Captado de Água no mês de janeiro de 2021. Recomenda-se a averiguação do impacto causado pela inconsistência dos dados sobre o serviço de saneamento do município.

4. Informação incorreta segundo a base de dados OP01.

• Constatação da agência (17/ago/21): Na localidade Brejo Bonito, em novembro e dezembro de 2020, o Coeficiente de reservação foi informado incorretamente. Os dados reportados foram de 0,40 e 0,39, respectivamente, ao passo que os valores calculados pela Arsae-MG foram de 0,11 para novembro e 0,12 para dezembro de 2020. Ademais, em fevereiro de 2021 o coeficiente de reservação informado foi de 0,32, ao passo que o valor calculado pela Arsae-MG foi de 0,29. Gentileza ajustar o cálculo para os próximos envios.

• Resposta do prestador (24/set/21): O coeficiente de reservação foi calculado com base na capacidade reservada (130 m³) em relação ao volume distribuído em 24 horas, conforme evidenciado em arquivo anexo - print tela. Quanto a fevereiro/21 há um equívoco na informação, pois a reservação continua 130 m³ e, no entanto, o volume apresentado é de 100 m³. O valor real é de 0,41. Anexo, print de tela. Anexo(s): Sim. Anexo_1_coeficiente_reservacao_brejo_nov_dez_2020 / anexo_10_coeficiente_reservacao_brejo_fev_2021

• Parecer da agência (31/jan/22): Concluído. Consideração(ões): Foram observadas divergências no coeficiente de reservação em vários municípios, o que aponta para uma possível inconsistência sistemática entre dados medidos e dados enviados para a Arsae-MG. A continuidade da apuração será feita em reunião com o setor responsável pela gestão de informações na Copasa e não no âmbito do Projeto MAIS Água & Esgoto. Por isso, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

5. Deficiência no coeficiente de reservação segundo a base de dados OP01.

• Constatação da agência (17/ago/21): Na localidade Brejo Bonito, nos meses de novembro e dezembro de 2020, além de fevereiro e abril de 2021, o Coeficiente de reservação esteve entre 0,11 e 0,29, ou seja, abaixo de 0,3 que é o valor preconizado pela literatura. Esses dados estão corretos? Se há baixa reservação, ela tem comprometido o abastecimento? Há previsão de expansão da reservação na localidade?

• Resposta do prestador (24/set/21): Considerando-se todos os meses de 2020 e 2021, houve coeficientes abaixo de 0,30 nos meses de maio e junho/2021, devido a inconsistências de volume de reservação (100 m³ ao invés de 130 m³). A partir de julho/2021 o valor foi corrigido, o que é evidenciado no arquivo anexo. Anexo(s): Sim. Anexo_2_coeficiente_reservacao_brejo_2020 e Anexo_3_coeficiente_reservacao_brejo_2021

• Parecer da agência (31/jan/22): Concluído. Consideração(ões): Foram observadas divergências no coeficiente de reservação em vários municípios, o que aponta para uma possível inconsistência sistemática entre dados medidos e dados enviados para a Arsae-MG. A continuidade da apuração será feita em reunião com o setor responsável pela gestão de informações na Copasa e não no âmbito do Projeto MAIS Água & Esgoto. Por isso, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

6. Informação incorreta segundo a base de dados OP01.

• Constatação da agência (17/ago/21): Na localidade Brejo Bonito, no mês de abril de 2021, a Utilização da capacidade hidráulica informada foi de 101,57%. Este dado está incorreto? Qual é o dado correto para este mês?

• Resposta do prestador (24/set/21): Foi realizado acerto no cadastro da unidade. O fator de utilização é 95,18%. Anexo(s): Não

• Parecer da agência (31/jan/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de informação incorreta, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

> LOCALIDADE: CRUZEIRO DA FORTALEZA.

>> TIPO DE SERVIÇO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

7. Ausência de informação segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (17/ago/21): Na sede do município está ausente a informação Número de ligações factíveis de água (ligações) no sistema de abastecimento de água no período de novembro e dezembro de 2020. Gentileza informar os dados faltantes.
- Resposta do prestador (24/set/21): Novembro - 62 / Dezembro - 61 Anexo(s): Não
- Parecer da agência (31/jan/22): Concluído. Consideração(ões): Em vista da apresentação dos dados solicitados através da constatação de ausência de informação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

8. Valor recorrente segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (17/ago/21): Na sede do município o Volume captado de água se manteve constante nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021, fato que não ocorreu em outros meses da histórica de dados. O valor apresentado para os três meses foi de 29.585 m³. Houve um erro na geração das informações? Quais são os valores corretos?
- Resposta do prestador (24/set/21): Os dados disponíveis no Copagis / Produção de Água são (ETA Convencional + Poço): jan/21 - 12.235,62 fev/21 - 12.123,18 mar/21 - 10.797,95 Anexo(s): Não
- Parecer da agência (31/jan/22): Concluído. Consideração(ões): Em vista da apresentação dos dados solicitados através da constatação de valor recorrente, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

9. Informação incorreta segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (17/ago/21): Na sede do município, em novembro e dezembro de 2020, o Coeficiente de reservação foi informado incorretamente. Os dados reportados foram de 0,64 e 0,63, respectivamente, ao passo que os valores calculados pela Arsae-MG foram de 0,17 para novembro e 0,18 para dezembro de 2020. Ademais, em março de 2021 o coeficiente de reservação informado foi de 0,76, ao passo que o valor calculado pela Arsae-MG foi de 0,85. Gentileza ajustar o cálculo para os próximos envios.
- Resposta do prestador (24/set/21): O coeficiente de reservação apresenta valores de 0,64 e 0,63 para os meses de novembro e dezembro/2020, respectivamente, o que é evidenciado no arquivo anexo. Anexo(s): Sim. Anexo_4_coeficiente_reservacao_sede_nov_dez_2020
- Parecer da agência (31/jan/22): Concluído. Consideração(ões): Foram observadas divergências no coeficiente de reservação em vários municípios, o que aponta para uma possível inconsistência sistemática entre dados medidos e dados enviados para a Arsae-MG. A continuidade da apuração será feita em reunião com o setor responsável pela gestão de informações na Copasa e não no âmbito do Projeto MAIS Água & Esgoto. Por isso, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

10. Deficiência no coeficiente de reservação segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (17/ago/21): Na sede do município, nos meses de novembro e dezembro de 2020, o Coeficiente de reservação esteve entre 0,17 e 0,18, ou seja, abaixo de 0,3 que é o valor preconizado pela literatura. Esses dados estão corretos? Se há baixa reservação, ela tem comprometido o abastecimento? Há previsão de expansão da reservação no município?
- Resposta do prestador (24/set/21): Considerando-se todos os meses de 2020 e 2021, o menor coeficiente apresentado é de 0,57, o que é evidenciado no arquivo anexo. Anexo(s): Sim. Anexo_5_coeficiente_reservacao_sede_2020
- Parecer da agência (31/jan/22): Concluído. Consideração(ões): Foram observadas divergências no coeficiente de reservação em vários municípios, o que aponta para uma possível inconsistência sistemática entre dados medidos e dados enviados para a Arsae-MG. A continuidade da apuração será feita em reunião com o setor responsável pela gestão de informações na Copasa e não no âmbito do Projeto MAIS Água & Esgoto. Por isso, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

11. Ausência de informação segundo a base de dados OP06.

- Constatação da agência (17/ago/21): Na área de concessão no município, no período de novembro de 2020 até abril de 2021, não foram informadas paralisações no sistema de abastecimento água do município. Não houve paralisações no período ou alguma paralisação do serviço não foi reportada à Arsae-MG?
- Resposta do prestador (24/set/21): Não houve paralisações no período considerado. Anexo(s): Não.
- Parecer da agência (31/jan/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de ausência de informação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como

concluída.

12. Baixo percentual de atendimento ao prazo para vistoria de água segundo a base de dados OP13.

- Constatação da agência (17/ago/21): Na área de concessão no município houve descumprimento de metas estabelecidas em resolução para o atendimento de prazos. O percentual de ordens de serviço de vistoria de água executadas em até 3 dias úteis foi de no máximo 50,0% no(s) mês(es) de mai/21, ao passo que a meta é 70%. O percentual de ordens de serviço de vistoria de água executadas em até 5 dias úteis foi de no máximo 50,0% no(s) mês(es) de mai/21, ao passo que a meta é 100%. Qual o motivo do não cumprimento? O que tem sido feito para que a meta seja alcançada?

- Resposta do prestador (24/set/21): No mês mai/21 não houve novas ligações e, conseqüentemente, não houve vistorias. Anexo(s): Não

- Parecer da agência (31/jan/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de baixo percentual de atendimento ao prazo para vistoria de água, e considerando que o problema não foi recorrente nos meses posteriores (junho a outubro de 2021), a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída. No entanto, vale destacar a divergência da informação do prestador nesta constatação com as informações previamente enviadas pela Copasa via OP13. A convergência desses dados é fundamental.

13. Ausência de informação segundo a base de dados OP02.

- Constatação da agência (17/ago/21): Na localidade CRUZEIRO DA FORTALEZA, no SAA - SPACF - Poço E03 Cruzeiro da Fortaleza (ID = 464), na SAÍDA DO TRATAMENTO da unidade de tratamento ETA POÇO E03_CRUZEIRO DA FORTALEZA GRPM (ID = ETA1422697), estão ausentes as seguintes informações: cor, turbidez, cloro, coliformes totais, Escherichia coli, pH e fluoreto em jan/21, fev/21 e mar/21. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?

- Resposta do prestador (24/set/21): Houve erro na migração das informações de reservação do HPTA para o COPAGIS. A informação já foi corrigida em maio/21.

Anexo(s): Não

- Parecer da agência (31/jan/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de ausência de informação, e considerando que o problema não foi recorrente nos meses posteriores (abril a outubro de 2021), a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

14. Informação incorreta segundo a base de dados OP02.

- Constatação da agência (17/ago/21): Na localidade CRUZEIRO DA FORTALEZA, na distribuição, o parâmetro fluoreto apresentou concentração máxima de até 81,0 mg/L no mês de fevereiro de 2021. Este valor é incoerente com a faixa de concentração usualmente observada e está abaixo do limite máximo estabelecido na Portaria GM/MS nº 888/2021, de 1,5 mg/L. Porém, não foram reportadas amostras fora do padrão de potabilidade. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?

- Resposta do prestador (24/set/21): O valor correto é 0,81 mg/L. O valor foi digitado incorretamente, sem a vírgula. Anexos, print da tela da digitação e cópia do roteiro de coleta. Anexo(s): Não

- Parecer da agência (31/jan/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de informação incorreta, e considerando que a incoerência ocorreu devido a um erro de digitação, não sendo recorrente nos meses posteriores (março a outubro de 2021), a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com relação ao processo de avaliação realizado, cabem as seguintes considerações:

6.1) A avaliação realizada abrange os principais aspectos da prestação dos serviços e os aspectos para os quais é viável a análise expedita, conforme Nota Técnica GIO nº 002/2021. Por isso é possível que haja aspectos não avaliados e/ou problemas além daqueles que foram listados neste documento, os quais podem ser alvo de fiscalizações futuras.

6.2) A ênfase da avaliação é a identificação de problemas relativos à ausência e inconsistência de informações e ao mau desempenho. Por isso não foram listados neste documento aspectos da prestação dos serviços não contemplados pelo escopo da avaliação nem aspectos avaliados para os quais a situação está regular segundo referências normativas e técnicas.

6.3) Recomenda-se que as constatações dos tipos “ausência de informação” e “inconsistência” não sejam utilizadas para juízo de valor. Somente as constatações do tipo “mau desempenho” permitem de fato avaliar a qualidade do serviço prestado, uma vez que são registradas a partir de dados enviados pelo prestador para a Arsae-MG sem indícios de erros, condição ou valor atípico e cujo comportamento é compatível com a dinâmica da informação em questão.

6.4) A partir do histórico de avaliação da qualidade da água, segundo a Portaria GM/MS nº 888/2021 e versões anteriores, observou-se que os limites de concentração adotados pelo prestador para reportar a quantidade de resultados em desconformidade são, eventualmente, mais restritivos que os limites de concentração exigidos na norma. Logo, a avaliação a partir de bancos de dados distintos daqueles utilizados na presente avaliação podem levar a conclusões também distintas.

6.5) Os resultados da avaliação do município bem como eventuais anexos enviados pelo prestador estão no processo do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Minas Gerais (SEI-MG). Os documentos anexados e não classificados pelo prestador como de acesso restrito são de acesso público.

6.6) No escopo da presente avaliação foram adotados critérios normativos, baseados principalmente em resoluções da Arsae-MG. Na ausência de critérios normativos e/ou de forma complementar também foram adotados critérios de ordem técnica, conforme literatura especializada. Por isso, nem todos os tipos de constatações possuem lastro em instrumentos legais. Ademais, conforme regulamento e resoluções da Arsae-MG, a presente avaliação não constitui fiscalização e as constatações não devem ser tratadas como não conformidades sem antes tramitar nos devidos setores da agência.

6.7) A prestação de serviços envolve processos dinâmicos, ou seja, que podem mudar ao longo do tempo. Por isso é possível que as conclusões apresentadas neste documento sejam diferentes de outras análises realizadas em períodos anteriores ou posteriores, ou ainda que utilizem de metodologia distinta.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2022.

Otávio Henrique Campos Hamdan
Analista Fiscal e de Regulação, Masp: 1.371.429-0

Henrique Alves Santos
Estagiário, Masp: 5157-5

Tomás Nunes Duque de Medeiros
Estagiário, Masp: 18114927

Luana Zschaber Pacheco
Estagiária, Masp: 18429574

Luciana de Figueiredo Alcobaça Campos
Gerente de Informações Operacionais, Masp: 1.485.145-5